

Universidade Federal de São Carlos
Centro de Ciências Humanas e Biológicas - CCHB
Programa de Pós-Graduação em Educação
Rod. João Leme dos Santos, Km 110 - SP 264 - Itinga
CEP 18052-780 - Sorocaba - SP - Brasil
E-mail: ppgedsorocaba@ufscar.br

**ORIENTAÇÃO INTERNA AO REGIMENTO DO PPGEd-So N° 06
PROCEDIMENTOS DOS EXAMES DE QUALIFICAÇÃO E DEFESA
DE DISSERTAÇÃO E TESE**

**ORIENTAÇÃO INTERNA AO REGIMENTO DO PPGEd-So Nº 06
PROCEDIMENTOS DOS EXAMES DE QUALIFICAÇÃO E DEFESA
DE DISSERTAÇÃO E TESE**

Estabelece os procedimentos dos exames de qualificação e defesa de alunos(as)(as) regulares do Programa de Pós-Graduação stricto sensu da UFSCar Campus Sorocaba (PPGEd-So).

Art. 1º - Esta Orientação Interna estabelece os procedimentos dos exames de qualificação e defesa de alunos(as) regulares do mestrado e do doutorado do PPGEd-So.

Art. 2º - Os critérios exigidos para a realização do Exame de Qualificação de alunos(as) regulares do mestrado serão os seguintes:

§ 1º O Exame de Qualificação deverá ser realizado em até 610 dias (20 meses) decorridos da matrícula, sem possibilidade de prorrogação, exceto em casos de afastamento por gravidez ou saúde, com apresentação de laudo médico.

§ 2º É condição indispensável ao aluno para requerer o Exame de Qualificação no Mestrado:

I - ter integralizado pelo menos 12 (doze) créditos em disciplinas obrigatórias;

II - ter integralizado pelo menos 12 (doze) créditos em disciplinas eletivas ou no PESCD;

III - ter sido aprovado no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, cujos critérios e procedimentos seguem em Orientação Interna Específica;

IV - ter participado de pelo menos um grupo de pesquisa vinculado aos docentes do PPGEd-So, preferencialmente do orientador(a), durante o período do curso; e

V - apresentar documentação comprobatória de pelo menos 2 (duas) das seguintes produções técnicas e/ou bibliográficas, preferencialmente em coautoria com o orientador, efetivadas durante o período em que é aluno(a) regular do PPGEd-So:

a) participação com apresentação de pôster e/ou comunicação oral em evento acadêmico-científico da área da Educação;

b) publicação de trabalhos (textos completos) em Anais de eventos acadêmico-científicos da área da Educação;

c) publicação de resenhas em periódicos QUALIS CAPES (A1 a B3) da área da Educação;

d) submissão e/ou publicação de artigos em periódicos QUALIS CAPES (A1 a B3);

f) publicação e/ou no prelo de capítulos de livros ou livros na área da Educação;

VI – apresentar comprovação de atualização do currículo na Plataforma Lattes.

Art. 3º - Os critérios exigidos para a realização do Exame de Qualificação de alunos(as) regulares do doutorado serão os seguintes:

§ 1º O Exame de Qualificação deverá ser realizado em até 1095 dias, (36 meses) decorridos da matrícula, sem possibilidade de prorrogação, exceto em casos de afastamento por gravidez ou saúde com apresentação de laudo médico.

§ 2º É condição indispensável ao aluno para requerer o Exame de Qualificação no Doutorado:

- I - ter integralizado todos os créditos em disciplinas obrigatórias;
- II- ter integralizado pelo menos 12 (doze) créditos em disciplinas eletivas ou no PESCD;
- III- ter sido aprovado no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, cujos critérios e procedimentos seguem em Orientação Interna Específica;
- IV- ter participado de pelo menos um grupo de pesquisa vinculado aos docentes do PPGEd-So, preferencialmente do orientador(a), durante o período do curso; e
- V- apresentar documentação comprobatória de pelo menos 03 (três) das seguintes produções técnicas e/ou bibliográficas, preferencialmente em coautoria com o orientador, efetivadas durante o período em que é aluno(a) regular do PPGEd-So:
 - a) participação com apresentação de pôster e/ou comunicação oral em evento acadêmico-científico da área da Educação;
 - b) publicação de trabalhos (textos completos) em Anais de eventos acadêmico-científicos da área da Educação;
 - c) publicação de resenhas em periódicos QUALIS CAPES (A1 a B3) da área da Educação;
 - d) submissão e/ou publicação de artigos em periódicos QUALIS CAPES (A1 a B3);
 - e) publicação e/ou no prelo de capítulos de livros ou livros na área da Educação;
- VI – apresentar comprovação de atualização do currículo na Plataforma Lattes.
- VII - Aos estudantes de doutorado que realizarem parte de seus estudos em outras instituições, no país ou exterior, aplica-se ainda o seguinte:
 - a) O estudante deverá observar as exigências da respectiva agência de fomento, relativas ao Exame de Qualificação, quando houver.

Art. 4º Os procedimentos relativos ao Exame de Qualificação de alunos(as) regulares do mestrado e do doutorado serão os seguintes:

§ 1º - o aluno, com a anuência do orientador(a), deverá lançar o agendamento da qualificação no sistema ProPGWeb com antecedência de até 45 (quarenta e cinco) dias indicando a composição completa da banca – orientador(a), membros titulares e suplentes e suas vinculações institucionais, documentação comprobatória descrita nos Incisos V do § 2º dos artigos 2 e 3 juntamente com a versão da dissertação/tese para a banca e uma versão atualizada do currículo Lattes.

I – A banca de Qualificação do Mestrado e do Doutorado deverá ser assim constituída:

- a) o orientador(a);
- b) o coorientador(a), se for o caso e a critério da CPG;
- c) 2 (dois) membros titulares, podendo ser um membro interno ao PPGEd-So ou à UFSCar e um membro externo à UFSCar, ou dois membros externos à UFSCar.
- d) 2 (dois) membros suplentes, sendo um interno ao PPGEd-So e um externo à

UFSCar.

Parágrafo único – Todos os integrantes da banca de qualificação deverão ser portadores do título de Doutor e devem ter vinculação, por contrato ou estatuto, a uma instituição de Ensino Superior, rede de ensino/órgão com afinidade à área da Educação. Excepcionalmente para docentes aposentados, o vínculo deve ser o último local de lotação.

II Compete ao orientador(a), tão logo a banca seja lançada, fazer toda a conferência dos dados (dia, horário, composição da banca e documentos comprobatórios) e aprovação ou não do agendamento da Banca, no sistema ProPGWeb para que o status seja alterado para “aguardando aprovação do Programa”

III A Banca de Qualificação deverá ser aprovada pela secretaria ou coordenação para que o status seja alterado para “aguardando exame”, no sistema ProPGWeb.

IV A Banca de Qualificação procederá à análise do texto apresentado pelo discente, discutindo com o aluno o conteúdo e a forma do trabalho, de acordo com a seguinte dinâmica:

- a) será assegurado ao aluno um tempo de até 30 (trinta) minutos antes da arguição para fazer a exposição de sua Dissertação;
- b) será assegurada a cada membro da Comissão Examinadora uma arguição de até 40 (quarenta) minutos;
- c) cada membro da Banca que participar do processo de qualificação da Dissertação ou Tese expressará o julgamento mediante a atribuição de conceito “aprovado” ou “reprovado”, que deverão constar na Ata de Qualificação;
- d) será aprovado o aluno que obtiver este conceito da maioria dos membros da Comissão Examinadora;
- e) será facultado a cada membro da Banca de Qualificação, juntamente com a atribuição de conceito, emitir parecer com sugestões sobre reformulação do texto da Dissertação, que deverá constar na Ata

V - compete ao orientador(a), tão logo termine o Exame de Qualificação, providenciar o lançamento da aprovação/reprovação no sistema ProPGWeb e o resultado do exame deverá ser homologado pela CPG do PPGEd-So.

VI - caso seja reprovado no Exame de Qualificação, o aluno poderá realizá-lo novamente, por apenas mais uma vez;

Art. 5º - O prazo mínimo para o Exame de Qualificação de alunos(as) do mestrado é de 12 (doze) meses e o máximo de 20 (vinte) meses para alunos(as) bolsistas e não bolsistas. O prazo mínimo para o Exame de Qualificação de alunos(as) do doutorado é de 24 (vinte e quatro) meses e máximo de 36 (trinta e seis) meses para alunos(as) bolsistas e não bolsistas, excetuando os casos em que as agências de fomento regulamentem essa questão com outros períodos.

1º § – Não é permitida a prorrogação da qualificação, a não ser por motivo de força maior, como gravidez ou afastamento por motivo de saúde, com apresentação de laudo médico.

2º § - No caso de solicitação de prorrogação da qualificação por motivo de força maior, o requerente deverá fazer o pedido por escrito à CPG, com justificativa e documentos comprobatórios, que deliberará ouvindo o orientador(a).

Art. 6º Os critérios exigidos para a realização do Exame de Defesa de alunos(as) regulares do mestrado serão os seguintes:

§ 1º - A defesa da dissertação deverá ocorrer no prazo máximo de 730 dias (24 meses), contados a partir da data de matrícula do aluno no PPGEd-So, que poderá

ser prorrogado por mais 180 dias em situações especiais, que deverão ser analisadas e deliberadas pela CPG.

§ 2º - Afastamento por motivo de gravidez/maternidade devidamente comprovados por atestados médicos e/ou adoção, está definido no Art. 55 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar, não sendo essa prorrogação computada ao período referente no parágrafo anterior.

§ 3º - O prazo mínimo para a defesa da dissertação é de 12 meses (365 dias), a contar da data da matrícula no PPGEd-So e depois de o aluno ter completado todos os créditos e ter sido aprovado no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira e no Exame de Qualificação.

§ 4º - A solicitação da banca de defesa da dissertação deverá ser feita pelo aluno à CPG, em formulário próprio, com 45 dias de antecedência em relação à data de defesa, no qual deverá constar a anuência do orientador(a) e a ele ser anexado documento comprobatório de submissão de 01 artigo a um periódico QUALIS CAPES (A1 a B3) da área da Educação, obrigatoriamente em coautoria com o orientador(a) ou docente do PPGEd-So e diferente dos documentos comprobatórios de submissão apresentados no momento da Qualificação, quando for o caso.

§ 5º - As bancas de defesa da dissertação serão constituídas por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos portadores do título de Doutor:

I - o orientador(a);

II - o coorientador(a), se for o caso e a critério da CPG;

III – 2 (dois) membros titulares, em que pelo menos um deverá ser externo ao quadro de docentes da UFSCar

IV – 2 (dois) membros suplentes, sendo um interno ao PPGEd-So e um externo à UFSCar

Parágrafo único – Todos os integrantes da banca de defesa deverão ser portadores do título de Doutor e devem ter vinculação, por contrato ou estatuto, a uma instituição de Ensino Superior ou rede de ensino/orgão com afinidade com a área da Educação. Excepcionalmente para docentes aposentados o vínculo deve ser o último local de lotação.

Art. 7º - Os critérios exigidos para a realização do Exame de Defesa de alunos(as) regulares do doutorado serão os seguintes:

§ 1º - A defesa da tese deverá ocorrer no prazo máximo de 1460 dias (48 meses), contados a partir da data de matrícula do aluno no PPGEd-So, que poderá ser prorrogado por mais 6 (seis) meses em situações especiais, que deverão ser analisadas e deliberadas pela CPG.

§ 2º - Afastamento por motivo de gravidez/maternidade devidamente comprovados por atestados médicos e/ou adoção, está definido no Art. 55 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar, não sendo essa prorrogação computada ao período referente no parágrafo anterior.

§ 3º - O prazo mínimo para a defesa da tese é de 24 meses, a contar da data da matrícula no PPGEd-So e depois de o aluno ter completado todos os créditos e ter sido aprovado no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira e no Exame de Qualificação.

§ 4º - A solicitação da banca de defesa da tese deverá ser feita pelo aluno à CPG, em formulário próprio, com 45 dias de antecedência em relação à data de defesa, no qual deverá constar a anuência do orientador(a) e a ele ser anexado documento comprobatório de submissão de 02 (dois) artigos a um periódico QUALIS CAPES (A1 a B3) da área da Educação, obrigatoriamente em coautoria com o orientador(a) ou docente do PPGEd-So e

diferente dos documentos comprobatórios de submissão apresentados no momento da Qualificação, quando for o caso.

§ 5º As bancas de defesa da tese serão constituídas por, no mínimo, 5 (cinco) membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos portadores do título de Doutor:

I - o orientador(a);

II - o coorientador(a), se for o caso, a critério da CPG (titular);

III – 4 (quatro) professores, em que pelo menos dois deverão ser externos ao quadro de docentes da UFSCar

V – 2 (dois) membros suplentes, sendo um interno ao PPGEd-So e um externo à UFSCar.

Parágrafo único – Todos os integrantes da banca de defesa deverão ser portadores do título de Doutor e devem ter vinculação, por contrato ou estatuto, a uma instituição de Ensino Superior ou rede de ensino/orgão com afinidade com a área da Educação. Excepcionalmente para docentes aposentados o vínculo deve ser o último local de lotação.

Art 8º – No prazo máximo de 90 (noventa) dias, o aluno aprovado na defesa da dissertação ou tese deverá:

I - produzir o texto definitivo da dissertação ou tese de acordo com as normas para trabalhos acadêmicos da UFSCar, incluindo a ficha catalográfica e a folha de aprovação;

II - submeter o texto definitivo ao orientador(a) para anuência juntamente com a carta de aprovação do orientador assinada pelo sougov

III - realizar a submissão da dissertação ou tese no repositório institucional de teses e dissertações da UFSCar;

IV - entrega da versão final da dissertação ou tese em formato *.pdf e atestado negativo da biblioteca para a Secretaria;

Parágrafo único – O não cumprimento do prazo máximo de 90 (sessenta) dias, implicará no desligamento automático do discente do PPGEd-So.

Art. 9º - Casos omissos nesta Orientação Interna aos Exame de Qualificação e Defesa, serão resolvidos pela CPG.

Art. 10º - Esta Orientação Interna entrará em vigor na data de sua aprovação pela CPG, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada na 155ª CPG de 08/10/2025